

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272307-0001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20240138

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 39.147.706/0001-16, com sede na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 810 A, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Sávio Barbosa de Sousa, inscrito no RG nº 2.039.678 e C.P.F. nº 952.747.403-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 272307-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: ESPINHAL CONTÍNUA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO: 27 G X 3 1/2", TIPO PONTA: PONTA QUINCKE, COMPONENTE I: CATETER PONTA CÔNICA 24G, COMPONENTE II: C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR DE FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: KIT C/ FIO GUIA, SERINGA E FILTRO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Procar e	Unidade	2.500	R\$ 3,58	R\$ 8.950,00
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA,	Tkl	Unidade	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00

	PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO.					
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO ATIVO/PASSIVO, PERIFÉRICO, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCMPATIVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXIVEL. DEVERA SER DE FACIL INSERÇÃO, MALEAVEL	Tkl	Unidade	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO.	Tkl	Unidade	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO.	Tkl	Unidade	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
39	ELETRODO USO MÉDICO MODELO: DE SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ACESSÓRIO: S/ CABO, TIPO: ADESIVO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	Medix	Unidade	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA (CAIXA. C/ 50 UND.).	Medix	Caixa	1.000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
89	PROPÉ DESCART. C/ ELÁSTICO C/100UNID.	Farmatex	Pacote	1.000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
90	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19G - DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO.	Tkl	Unidade	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
92	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 23.	Tkl	Unidade	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
94	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 27.	Tkl	Unidade	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
96	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 20 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Tkl	Unidade	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
107	SONDA TRATO URINÁRIO - MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, MODELO: FOLEY, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 2 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML,	Medix	Unidade	2.000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00

	<u>CALIBRE: 16 FRENCH</u> , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.					
108	SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, <u>MODELO: FOLEY</u> , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 3 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, <u>CALIBRE: 18 FRENCH</u> , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Medix	Unidade	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
109	SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, <u>MODELO: FOLEY</u> , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 2 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, <u>CALIBRE: 12 FRENCH</u> , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Medix	Unidade	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
110	SONDA TRATO URINÁRIO - MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, <u>MODELO: FOLEY</u> , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 2 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, <u>CALIBRE: 14 FRENCH</u> , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Medix	Unidade	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
114	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Medix	Pacote	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
TOTAL:						R\$ 61.270,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.035 – Manut. E Funcionamento da rede pública de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Impostos e Trans. - Saúde 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1600000000 - Transf. Sus Bloco de Manutenção
Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde pública
Projeto Atividade	4.040 – Manut. E Funcionamento do MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de impostos e Trans. – Saúde 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos 1600000000 - Transf. Sus Bloco de Manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco Santander S/A, Agência nº 0100, Conta Corrente nº 130074093.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

16.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 02 de janeiro de 2024.

Maria Lima da Silva Neres
Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Sávio Barbosa de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____